



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA OUTROS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 05/2026

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06, ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA**, localizada a Av. Evência Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **15/06/2026 até 18/06/2026, 08h00min às 13h00min.**

Data e Horário do julgamento das propostas: **18/06/2026, às 13h00min.**

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: **licitacaocamarardp@gmail.com**

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Diário Oficial site da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - <https://www.camararibeiradopombal.ba.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), informações pelo e-mail: **licitacaocamarardp@gmail.com**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho, elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, e envios de eventos e-social SST, em conformidade com as normas reguladoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial. Compreendendo os seguintes serviços: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Geração eSocial (Eventos: S2210, S2220, S2240); Avaliação dos Riscos Psicossociais e Entrega da AEP, com finalidade de atender as demandas de uso na Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1. Habilitação Jurídica;
- 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4.3. Qualificação Técnica;

Condições de habilitação prevista no Termo de Referência.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV);
- 4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V);
- 4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI);
- 4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII);
- 4.4.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber. (Modelo do Anexo VIII);
- 4.4.6. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento. (Modelo do Anexo IX);
- 4.4.7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber. (Modelo do Anexo X);

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada com base no Termo de referência descritivo anexos deste Aviso de Contratação.



4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de referência.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, medição devidamente atestada pelo responsável e após atesto do setor competente.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal BA que designará através de ato interno próprio e que determinará o que for necessário para o cumprimento do objeto.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº.



14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO;

Handwritten signature in blue ink

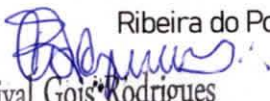


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/06;

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS;

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

Ribeira do Pombal/BA, 12 de junho de 2026.

Ronival Gois Rodrigues
Presidente

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho, elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, e envios de eventos e-social SST, em conformidade com as normas reguladoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial. Compreendendo os seguintes serviços: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Geração eSocial (Eventos: S2210, S2220, S2240); Avaliação dos Riscos Psicossociais e Entrega da AEP, com finalidade de atender as demandas de uso na Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
01	Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho, elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, e envios de eventos e-social SST, em conformidade com as normas reguladoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial. Compreendendo os seguintes serviços: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Geração eSocial (Eventos: S2210, S2220, S2240); Avaliação dos Riscos Psicossociais e Entrega da AEP.	12 Meses	Serviço	R\$ 3.820,22	R\$ 45.842.73
VALOR TOTAL R\$ 45.842.73					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e compatibilidade técnica aplicáveis às contratações de serviços especializados, visando atender adequadamente às demandas administrativas da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, no que se refere às obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST e ao envio das informações ao eSocial.
- 2.2 A presente contratação tem por finalidade atender às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e com as obrigações acessórias exigidas pelo sistema eSocial, a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA necessita da contratação de empresa especializada para elaboração e atualização dos programas e laudos obrigatórios, compreendendo PGR, PCMSO, LTCAT, Avaliação de Riscos Psicossociais, AEP e envio dos eventos SST ao eSocial, garantindo regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes.



- 2.3 A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência, no quadro administrativo da Câmara Municipal, de profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços especializados, sendo a terceirização a solução mais adequada para assegurar eficiência administrativa, conformidade legal e melhores condições de saúde e segurança aos servidores públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1 Deverão ser observadas práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, especialmente uso preferencial de documentos digitais, redução de impressões, racionalização de deslocamentos e utilização eficiente de recursos materiais, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prazo de Vigência:

- 3.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantagem para a Administração, prorrogáveis nas hipóteses legais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 O prazo de execução da entrega dos serviços será de até 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato.
- 4.2 Os serviços deverão ser entregues preferencialmente na sede da Câmara Municipal - BA, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e justificativa da contratada.
- 4.3 A contratada deverá permanecer disponível nos dias úteis e horários comerciais, seguindo o padrão de funcionamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

4.4 Especificação Detalhada do Objeto:

- ✓ Para o adequado atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA, a contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade, visando assegurar a correta execução dos serviços especializados em Segurança e Saúde do Trabalho - SST, bem como o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial;

4.5 Requisitos Gerais:

- ✓ A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços técnicos em engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, possuindo experiência comprovada na elaboração, implementação e gerenciamento de programas obrigatórios de SST;
- ✓ A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, avaliação de riscos psicossociais, emissão de AEP e gestão de informações relacionadas ao eSocial SST;
- ✓ Deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados para execução e assinatura dos documentos técnicos, incluindo, no mínimo, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes (CREA e CRM);
- ✓ A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- ✓ Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo alinhamento entre os programas ocupacionais, laudos técnicos e informações encaminhadas ao eSocial;



- ✓ A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo à Administração para esclarecimentos, orientações e adequações necessárias durante a vigência contratual;

4.6 Requisitos Legais e Normativos:

- ✓ Atendimento integral às Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente NR-01, NR-07, NR-09 no que couber, NR-17 e demais normas aplicáveis à natureza das atividades desempenhadas pela Administração;
- ✓ Observância integral das exigências legais relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- ✓ Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e demais dispositivos legais correlatos à saúde e segurança ocupacional;
- ✓ A contratada deverá acompanhar e observar eventuais alterações normativas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST durante toda a vigência contratual;
- ✓ Elaboração dos documentos técnicos em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores e sistemas governamentais;
- ✓ Emissão de documentos e laudos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados, com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes, quando exigidos;
- ✓ Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;

4.7 Requisitos Técnicos dos Serviços:

- ✓ Elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- ✓ Elaboração, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ✓ Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- ✓ Realização da Avaliação de Riscos Psicossociais, identificando fatores que possam impactar a saúde mental e organizacional dos servidores;
- ✓ Elaboração e entrega da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP, conforme exigências normativas aplicáveis;
- ✓ Levantamento técnico das condições ambientais de trabalho, incluindo identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- ✓ Envio e gerenciamento dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), garantindo consistência, integridade, atualização e tempestividade das informações transmitidas;
- ✓ Atualização periódica dos programas, laudos e informações sempre que houver alterações no ambiente de trabalho, processos internos, quadro funcional ou mudanças na legislação vigente;
- ✓ Emissão de relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitados pela Administração;

4.8 Requisitos Operacionais:

- ✓ A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- ✓ Os documentos técnicos iniciais, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, AEP e demais relatórios previstos na contratação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- ✓ A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais nas dependências da Câmara Municipal para levantamento de informações, inspeções e atualizações dos programas e laudos;
- ✓ Deverão ser disponibilizados canais eficientes de atendimento e suporte técnico para acompanhamento das demandas e solução de eventuais inconsistências;

[Handwritten signature]



- ✓ Os documentos deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;
- ✓ A contratada deverá manter organização e arquivamento das informações técnicas produzidas durante a execução contratual;
- ✓ Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento regular das atividades administrativas da Câmara Municipal;

4.9 Requisitos de Qualidade e Desempenho:

- ✓ Garantia da qualidade técnica dos serviços prestados, observando boas práticas de segurança e saúde ocupacional;
- ✓ Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação vigente;
- ✓ Responsabilidade pela correção de inconsistências, falhas ou divergências identificadas nos documentos técnicos ou nas informações enviadas ao eSocial;
- ✓ Garantia de confiabilidade, precisão e atualização das informações prestadas;
- ✓ Manutenção de sigilo e confidencialidade das informações funcionais, ocupacionais e administrativas dos servidores e da Câmara Municipal;
- ✓ Atendimento eficiente às solicitações da Administração durante toda a execução contratual;
- ✓ A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções necessárias decorrentes de inconsistências identificadas nos documentos técnicos ou informações transmitidas ao eSocial;

4.10 Requisitos de Sustentabilidade:

- ✓ Priorizar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos e digitais para emissão, tramitação e armazenamento de documentos, visando à redução do consumo de papel;
- ✓ Adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços;
- ✓ Incentivar processos administrativos mais eficientes e sustentáveis por meio da digitalização das rotinas relacionadas à SST;

4.11 Requisitos de Habilitação:

- ✓ Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto da contratação;
- ✓ Comprovação de vínculo dos profissionais técnicos responsáveis com a empresa contratada;
- ✓ Comprovação de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto aos respectivos conselhos profissionais competentes;
- ✓ Apresentação da documentação jurídica e econômico-financeira exigida na legislação aplicável;

4.12 Dos Resultados Pretendidos::

- ✓ A solução visa proporcionar maior segurança jurídica e administrativa à Administração Pública, por meio da elaboração e atualização dos programas e laudos obrigatórios, garantindo a adequada gestão das informações ocupacionais dos servidores. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se;
- ✓ Elaboração e manutenção atualizada dos documentos obrigatórios de SST, como PGR, PCMSO e LTCAT;
- ✓ Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho;
- ✓ Regularidade no envio das informações de SST ao eSocial, especialmente dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- ✓ Redução de riscos de penalidades, autuações e inconsistências perante os órgãos fiscalizadores;
- ✓ Identificação e controle dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho;



- ✓ Promoção de melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos servidores;
- ✓ Maior eficiência administrativa na gestão das informações relacionadas à segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Suporte técnico especializado para acompanhamento e adequação das obrigações legais durante a execução contratua;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observando também as exigências legais, normativas e técnicas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive para encaminhamento de relatórios, laudos, notificações e documentos relacionados ao eSocial.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados cronograma de entrega dos programas e laudos técnicos, bem como definição dos fluxos de envio das informações ao eSocial e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) cabendo ao fiscal registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 18, incisos I ao XVI, da Resolução nº 07/2024, bem como acompanhará a regularidade da entrega dos documentos técnicos, laudos e informações relacionadas ao eSocial SST.

5.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, inclusive inconsistências nos documentos técnicos ou nas informações transmitidas ao eSocial, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando ultrapassar sua competência, nos termos do artigo 18, inciso XVI, da Resolução nº 07/2024.

Gestor do Contrato

- 5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, da entrega dos programas, laudos técnicos e informações relacionadas ao eSocial SST, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do artigo 17, incisos I, II e IV, da Resolução nº 07/2024.
- 5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto aos documentos técnicos, prazos e informações transmitidas ao eSocial, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso II.
- 5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade da execução dos serviços contratados, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Artigo 17, XII da Resolução N° 07/2024).

- 5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções em casos de descumprimento das obrigações contratuais, atrasos injustificados ou inconsistências técnicas na execução dos serviços. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).
- 5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos relacionados ao cumprimento das obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho – SST e envio das informações ao eSocial que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1 O contratante realizará acompanhamento e verificação dos serviços executados, por meio de servidor designado, com a finalidade de avaliar a conformidade dos documentos técnicos, laudos, programas e demais obrigações contratuais, constatando a necessidade de eventuais correções, complementações ou ajustes.
- 6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação dos serviços prestados, verificando a conformidade da execução contratual com as exigências previstas neste Termo de Referência, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3 A Contratada fica obrigada a corrigir, revisar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, documentos, laudos ou informações que apresentarem inconsistências, erros ou desconformidades identificadas pela fiscalização, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto houver pendências a serem sanadas.
- 6.4 No prazo previsto para o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado acerca da execução dos serviços e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca da execução contratual, incluindo aspectos técnicos e administrativos relevantes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
- 6.6 Os serviços, laudos, programas ou informações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade da execução contratual, da qualidade técnica dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo detalhado:
 - 6.7.1 Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as devidas correções;
 - 6.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 6.7.3 Comunicar à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Prazo de pagamento

- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto neste Termo de Referência e observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária admitido pela legislação vigente.



Forma de pagamento

- 6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa** na sua forma **física**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**. Aplica-se o disposto nos **arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que trata de forma diferenciada as **microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o **decreto nº 08/2024 municipal. Exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 7.2 O fornecimento do objeto será por parcelas mensais, mediante ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF (quando aplicável);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF (quando aplicável), nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.17 **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada e sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, contrato social ou estatuto no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando cabível;
- 7.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 7.28 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica:

- 7.32 Entrega de atestado de capacidade técnica comprovando a execução do objeto, com qualidade, prazo e características compatíveis com as quais deseja-se contratar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.842,73 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 8.2 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços contratados, estes poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observada a legislação aplicável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.
- 9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
 - II) Fonte de Recursos: Próprio
 - III) Programa de Trabalho: 2001
 - IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00
- 9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ELABORAÇÃO

- 10.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Geral **PATRÍCIA DOS SANTOS GOIS** e autorizado pela autoridade competente, o Senhor **RONIVAL GOIS RODRIGUES**.

Ribeira do Pombal, BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Patrícia dos Santos Gois
Diretora Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: _____, afim de atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Ribeira do Pombal – Estado da Bahia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, /Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* , *sediado(a) na* , *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantagem para a Administração, prorrogáveis nas hipóteses legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os documentos técnicos iniciais deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

3.4. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme critérios, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, salvo quanto às atividades acessórias ou complementares eventualmente necessárias à execução dos serviços, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima compreende todos os serviços necessários à execução integral do objeto contratado.

5.4. O pagamento ocorrerá conforme execução dos serviços e apresentação dos documentos previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2. Em caso de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua realização.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar profissionais habilitados e os recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços contratados;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, ou documentos equivalentes exigidos pelos respectivos conselhos profissionais competentes, quando aplicável;
- 9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução contratual.
- 9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.12. Realizar o envio e gerenciamento dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, observando os prazos e exigências legais.
- 9.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços.
- 9.14. Prestar suporte técnico à Administração durante toda a vigência contratual, promovendo esclarecimentos, orientações e adequações necessárias relacionadas aos serviços contratados.
- 9.15. Responsabilizar-se pela correção de inconsistências, falhas ou divergências identificadas nas informações encaminhadas ao eSocial decorrentes da execução dos serviços.



9.16. Acompanhar e observar eventuais alterações na legislação trabalhista, previdenciária e nas Normas Regulamentadoras relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho durante toda a execução contratual.

9.17. Realizar visitas técnicas presenciais sempre que necessárias ao levantamento de informações, atualização dos programas e adequada execução dos serviços.

9.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação e manutenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa atualizadas (federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT), sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

9.18.1. Constatada a irregularidade na manutenção das certidões ou o seu vencimento durante a execução contratual, o Contratado será formalmente notificado para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos e eventual rescisão contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. A contratada deverá assegurar sigilo e confidencialidade das informações médicas, ocupacionais e funcionais dos servidores, responsabilizando-se por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função-na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Elemento de Despesa:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços e ao gestor promover o gerenciamento contratual, registrando ocorrências, adotando providências administrativas e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2. A Administração poderá designar fiscal técnico e gestor contratual distintos, bem como promover eventual substituição mediante ato formal, conforme necessidade administrativa.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/2026

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ Nº _____
_____, sediada _____
(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Ribeira do Pombal/BA, _____ / _____ / _____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2026

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ Nº _____

_____ (endereço _____) sediada
_____ (endereço completo)

_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ___/2026, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Ribeira do Pombal/BA, _____ / _____ / _____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

[Handwritten signature in blue ink]



ANEXO - VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF: nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2026.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO

Dispensa de licitação n.º xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro,
_____, CEP _____
Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/
, e do CPF: nº _____, DECLARA ter
responsabilidade e se compromete a realizar a íntegra dos serviços no prazo previsto no
cronograma físico-financeiro conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2026

_____, em _____ de _____ de 2026.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Dispensa de licitação n.º xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro,
_____, CEP _____
Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/
, e do CPF: nº _____, DECLARA para os
efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, em _____ de _____ de 2026.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS

Dispensa de licitação n.º xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro,
_____, CEP _____

Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/
, e do CPF: nº _____, DECLARA pleno
conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do
procedimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dispensa de licitação n.º xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro,
_____, CEP _____

Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/
, e do CPF: nº _____, DECLARA para os
devidos fins, que os serviços serão prestados por empresa que comprova cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício
previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

_____, em _____ de _____ de 2026.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: